

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 373

Suprime e Cria Cargo.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica suprimido, no quadro do pessoal da Prefeitura, o cargo de secretário.

Art. 2º = Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura o cargo de Diretor de Administração, com os vencimentos de R\$ 54.000,00.

Art. 3º = As atribuições do cargo de Secretário, extinto por esta lei, serão exercidas pelo titular do cargo criado no artigo 2º sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

Art. 4º = Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.958.

Câmara Municipal de Paracatu, 2 de Novembro de 1.957.

Presidente da Câmara

Secretário.